

PROTOCOLO N°	130
Data	31/10/16 15:05 Horas
<i>luis</i>	
Serviço de Expediente	



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício n° 09/2016-PL

Anápolis, 4 de outubro de 2016

Excelentíssimo senhor  
Vereador **Lisieux José Borges**  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei n° 09/2016 que, **“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N° 3.753, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014”** apresentando, para tanto, as seguintes

#### JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei n° 3.753, de 23 de dezembro de 2014, que modifica a ementa do artigo 1º da Lei n° 2.750, de 12 de julho de 2001, que cria e denomina escolas municipais e dá outras providências.

A alteração do artigo 2º da mencionada Lei será necessária uma vez que informa o endereço e a área construída do Centro Municipal de Educação Infantil José Cupertino de Paula, que foram modificados.

Assim, face a relevância da matéria, a Educação é direito de todos, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Também é um direito social e de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios previsto no art.6º combinado com art. 23, V, da Constituição Federal de 1988.

Ante ao exposto, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, pelas razões expendidas nas linhas volvidas, pelo que encaminho à Vossa Excelência e dignos pares, para deliberação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

*João Batista Gomes Pinto*  
Prefeito de Anápolis

Gabinete da Presidência  
Encaminha - Se

*João Batista Gomes Pinto*  
Em 13/10/16  
Presidência



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
PROCESSO LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI N° 09 DE 11/DE OUTUBRO DE 2016**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N° 3.753, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- O artigo 2º, da Lei nº 3.753, de 23 de dezembro de 2014, que alterou o artigo 1º da Lei 2.750, de 12 de julho de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

**“Art.2º**- Fica criado um Centro Municipal de educação Infantil no Setor Industrial Munir Calixto com a denominação CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CUPERTINO DE PAULA, para o atendimento ás crianças daquele setor e adjacências, com a etapa da Educação Infantil.

**Parágrafo único:** A unidade escolar criada no caput deste artigo situa-se na Rua 12, s/n, Setor Industrial Munir Calixto, e possui área construída de 1.211m<sup>2</sup> (um mil duzentos e onze metros quadrados) sendo composto por:

01-(uma) sala de leitura;  
01-(um) laboratório de informática;  
08-(oito) salas de aula;  
04- (quatro) solários;  
01-(uma) sala de secretaria;  
01-(uma) sala de diretoria;  
01-(uma) sala de professores;  
01-(um) hall de entrada;  
01-(uma) sala de recepção;  
01-(um) almoxarifado;  
02-(dois) banheiros para funcionários;  
02-(dois) banheiros para portadores de necessidades especiais;  
01-(uma) cozinha;  
02-(dois) depósitos (sendo um para merenda escolar e outro para perecíveis);  
01-(um) lactário;  
01-(uma) lavanderia com rouparia;  
02-(dois) vestiários;  
01-(uma) área de serviço com central de gás e área para secar roupas;  
02-(dois) fraldários;  
06-(seis) banheiros para alunos;  
01-(uma) sala rack;  
01-(uma) sala para controle de telefone;  
01-(uma) sala para Cia elétrica;  
01-(um) pátio/refeitório;  
01-(um) playground;  
01-(um) anfiteatro com palco;

11.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS  
PROCESSO LEGISLATIVO

-área de estacionamento”.

**Art.2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICIPIO DE ANÁPOLIS,** 4 de outubro de 2016

**João Batista Gomes Pinto**

Prefeito de Anápolis

**Edmar Silva**

Procurador Geral do Município

**Virgínia Maria Pereira de Melo**

Secretária Municipal de Educação